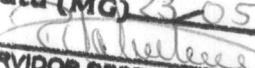


Paracatu (MG) 23/05/17


SERVIDOR RESPONSÁVEL

Lei nº 806
Modifica a lei nº 791.

O povo de Paracatu, por seus representantes decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 11 da lei nº 791 passará a ter a seguinte redação: "Fica a Prefeitura Municipal autorizada a dispende até Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros) para ocorrer as despesas com a aquisição autorizada no art. 1º desta lei, bem como Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) para as despesas com a realização da operação de crédito com a Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º - O artigo 12 da lei 791 passará a ter a seguinte redação: "Fica aberto o crédito especial de Cr\$ 30.200.000,00 (trinta milhões e duzentos mil cruzeiros) com vigência até 31 de Dezembro de 1965, para fazer face às despesas previstas e autorizadas nesta lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Paracatu, 23 de Novembro de 1964

Tudo sid. Lei nº 806 deveria ser lançada no livro de arrecadação por engano nesta página.